



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO  
PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 2066, DE 20 DE MARÇO DE 2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE – RO PUBLICADO EM MURAL DO DIA <u>20/03/2020</u> até (por prazo indeterminado), conforme art. 99 da Lei Orgânica Municipal, Diário Oficial dos Municípios – AROM ( <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/rom">www.diariomunicipal.com.br/rom</a> ) e Portal de Transparência ( <a href="http://www.itapuadooeste.ro.gov.br">www.itapuadooeste.ro.gov.br</a> ). MARIA ELIZANGELA DA S. DO CARMO CHEFE DE GABINETE PORTARIA N.º 029/GAB-PMIO/2018
---

Decreta Expediente Interno no âmbito da Administração Pública Municipal, e dispõe medidas temporárias de prevenção do COVID-19 (novo Corona vírus) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

**CONSIDERANDO**, a declaração de pandemia para COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde – OMS

**CONSIDERANDO**, as orientações e alertas emitidos pelo Ministério da Saúde, nos termos da Portaria Nº 188 de 3 de fevereiro de 2020.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual Nº 24.871 de 16 de março de 2020 e Decreto Municipal Nº 2064 de 19 de março de 2020, dispõe temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Corona vírus, COVID-19;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de medidas preventivas para resguardar os funcionários dessa Administração;

**Art. 1º.** Fica estabelecido expediente interno no âmbito das repartições públicas municipais, a contar do dia 23 de março de 2020, por um período de 15 dias.

**Parágrafo Único** – exceto nos serviços essenciais na Secretaria Municipal de Saúde que continua com atendimento normal e na Secretaria Municipal de Obras Públicas, que terá plantão diário para atendimento de serviços de urgência e emergência.

**Art. 2º.** Servidores municipais que apresentarem sintomas de gripes poderão ser dispensados dos serviços mediante autorização do superior.

**Art. 3º.** O Setor de Recursos Humanos poderá receber, no formato digital, atestados gerados por motivo de saúde enquanto perdurar o Corona vírus, no seguinte e-mail [rhitapua@outlook.com](mailto:rhitapua@outlook.com).

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, regoavam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, 20 de março de 2020.

  
MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO  
PREFEITO